

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Chefe João Eduardo Amorim, da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPESP**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 59.391.227/0001-58, sito à Rua Machado Bittencourt, 317, 11º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04044-000, através de seu presidente e representante legal, por seu advogado *in fine* assinado (conforme anexo - instrumento de procuração) vem requerer a intermediação da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região para tratar de uma questão urgente e fundamental para a categoria profissional dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar no atual momento de decretação da calamidade em razão da pandemia do Covid-19, conforme expõe no seguinte articulado:

**1**

**A Representação da Categoria Profissional dos Professores e/ou Auxiliares de Administração Escolar**

A Federação dos Professores do Estado de São Paulo – Fepesp é integrada por vinte e cinco Sindicatos que representam a categoria profissional dos Professores e/ou Auxiliares

de Administração Escolar da rede privada de ensino na base territorial do Estado de São Paulo.

## **2**

### **O Retorno das aulas presenciais**

O governo do Estado de São Paulo anunciou que as aulas presenciais que estão suspensas devem retomar no dia 08 de setembro de 2020.

Várias medidas estão sendo previstas para redução do risco de contágio. As Escolas deverão ministrar aulas presenciais com 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade máxima de alunos, mantendo um sistema híbrido com o rodízio entre o ensino presencial e o ensino remoto.

A medida será válida para Escolas públicas e privadas e contemplará todas as etapas de ensino, passando pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Portanto, atingirá os 13,3 milhões (treze milhões e trezentos mil) alunos em todo o sistema de ensino no estado.

A decisão do retorno às aulas foi planejada em reuniões que envolveram a Fenep (Federação Nacional das Escolas Particulares) e o Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação) produzindo protocolos com recomendações de medidas de segurança e higiene que devem ser adotados para a volta das atividades nas Escolas. Entre os planos para a retomada, além da mencionada adoção de um ensino híbrido, que envolve tanto o ensino presencial como o ensino a distância, existe a previsão de

disponibilização de máscaras e estações de higiene com lavatórios, sabão e álcool em gel.

Inúmeros infectologistas, bem como estudos feitos em algumas de nossas melhores Universidades, consideram prematura a decisão e recomendam cautela. Consideram a dinâmica em curso de "reabertura irresponsável" - exatamente porque acontece quando as curvas oficiais de contaminações e de mortes se revelam muito distantes de mínimo parâmetro de estabilização que justifique uma medida tão arriscada. Sustentam que o retorno para aulas presenciais, ainda que na forma gradual e híbrida, exige um rigoroso protocolo de medidas de proteção à saúde, pautado por critérios científicos, e só possa ser desenvolvido com muita cautela, sensibilidade, responsabilidade e segurança. É extremamente arriscado que se diga "voltem" para Professoras, Professores, estudantes e funcionárias e funcionários administrativos, ignorando os muitos riscos que estão colocados.

Não se trata apenas de prever um necessário protocolo sanitário (máscaras, termômetros, higienização de todos os espaços), no caso específico da Educação há questões emocionais e psicológicas importantíssimas que precisam ser também observadas.

São muitas as questões envolvidas. Depois de um longo e difícil período de distanciamento e isolamento social, será momento de resgatar e reconstruir relações de afeto e solidariedade, acolhendo todas e todos que retornam às Escolas. Não é uma tarefa simples e exigirá a participação, apoio e colaboração de profissionais de diferentes áreas do conhecimento. É preciso ainda que se defina

com clareza como se dará a combinação do ensino presencial com o remoto, sem desrespeitar direitos da categoria e assegurando condições dignas de trabalho.

A utilização de equipamentos que possibilitem que a mesma aula seja ministrada presencialmente e remotamente impõe, além dos equipamentos adequados e treinamento prévio, um esforço suplementar dos Professores.

Quais os recursos mínimos e treinamentos serão necessários para que o retorno não implique numa sobrecarga de trabalho e impossibilite os professores em desempenhar suas funções?

### **3**

#### **A Liminar do Egrégio TRT da 2ª Região para os Professores que lecionam na Educação Básica enquadrados nas condições de risco**

Em Dissídio Coletivo de natureza jurídica suscitado pelas entidades integrantes da ora Requerente em face do respectivo representante da categoria econômica dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, autuado sob o número DC 1000691-20.2020.5.02.0000, foi concedida tutela de urgência pela Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Desembargadora Vice-Presidente Judicial em exercício, Dra. Sonia Maria Prince Franzini, em 17/03/2020, nos seguintes termos: *“tendo em vista o perigo de dano irreparável aos professores e à sociedade, para que os professores que se enquadram na moldura fática da “População em Risco”, não sejam obrigados a prosseguir trabalhando, quais sejam, os professores idosos, hipertensos, com histórico de problemas cardíacos, asmáticos, com*

*doenças renais, fumantes com deficiência respiratória e com um quadro de imunodeficiência.”*

Tal decisão, que se mantém eficaz, deverá ser observada no previsto retorno às aulas presenciais, acarretando mais um problema que deverá ser observado na perspectiva de aulas híbridas, uma vez que parte importante dos Professores responsáveis por disciplinas essenciais da grade curricular não poderão comparecer aos estabelecimentos de ensino da Educação Básica.

Com efeito, os Professores enquadrados na moldura fática do grupo de risco, em razão de liminar concedida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região laboram remotamente e, por consequência mantém a mesma grade curricular anterior. Como será feita a compatibilização que permita efetivar a forma híbrida que alterna com aulas presenciais?

#### **4**

#### **A não participação da representação sindical da categoria profissional nas negociações que determinam o retorno das aulas presenciais**

Conforme exposto anteriormente, as tratativas que vêm sendo realizadas com o Governo do Estado de São Paulo, apesar de envolverem a representação da categoria econômica, jamais consultaram os representantes da categoria profissional dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar da rede privada de ensino.

Tal situação envolve riscos, já apontados, bem como desconsidera a situação de Professores e Auxiliares que

sofreram reduções salariais com fundamento na Medida Provisória nº 936/20, agora convertida na Lei 14.020, de 6 de julho de 2020.

## **5**

**O pedido ao Ministério Público do Trabalho da 2ª Região para que convoque uma reunião entre as representações das categorias profissionais e econômicas do ensino privado, visando um protocolo que assegure as condições de trabalho no retorno às aulas presenciais**

A Federação requer a intermediação do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região para a convocação de uma audiência em que se possa estabelecer tratativas que produzam um protocolo de retorno às aulas presenciais, respeitando às condições de trabalho da categoria profissional dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar.

## **6**

### **Requerimento final**

Em face do exposto, requer a designação de audiência convocando o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP, inscrito no CNPJ nº 50.668.078/0001-57, sito à Rua Benedito Fernandes, 107, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04746-110 e o Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 49.343.874/0001-30, sito à Rua Cipriano Barata, 2431, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04205-002 com o intuito de estabelecer tratativas que produzam um protocolo de



**FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

retorno às aulas presenciais, respeitando às condições de trabalho da categoria profissional dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

pp. Ricardo Gebrim

OAB/SP 101.217